

Lei n° 509/94 de 03 de Maio de 1994.

" Autoriza doações em terras de Terenos e terras e de outras providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, no, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a doar ou ceder à Terenos, uma área equivalente a 200 m², no perímetro urbano de propriedade do Município.

Art. 2º - Caso o Município, por alguma, no momento, uma área para atender o art. 1º acima, fica o Chefe do Executivo autorizado a providenciar meios de aquisição pelo meio legal de compra, dentro do processo licitatório de preferência, ficando aberto um edital especial no valor de: (dois milhões de cruzeiros reais);

Art. 3º - A doação ou terras será para que a Beneficência construa um prédio para servir de escritório da mesma;

Art. 4º - O prazo para a construção será de dois anos a partir da data da escritura do terreno.

Art. 5º - Regram-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 04 de Maio de 1994.

JOSE BARBOSA WAPALINI
PREFEITO MUNICIPAL.